



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESPOSTA

Processo nº:	0029.154168/2020-78
Objeto:	Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada , pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o Contrato ser rescindido imediatamente após ocorrer a autorização de retorno das aulas em conformidade ao exposto no Processo 0029.144861/2020-32 , nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.
Chamada Pública nº:	069/2020/CEL/SUPEL/RO
Empresa:	PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 26.156.245/0001-04

À SUPEL

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao pedido de Esclarecimento da Empresa PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 26.156.245/0001-04 ([0011318783](#)), esclarecemos:

1) Com relação a composição de custos (COMPOSIÇÃO DE PREÇOS)

Observamos que o termo de referência cita postos diurnos e noturnos, com as seguintes características:

POSTO DIURNO – Envolvendo 02 (dois) vigilantes 12x36 – Aos sábados, domingos e feriados

POSTO NOTURNO – Envolvendo 02 (dois) vigilantes 12x36 – De segunda a domingo e feriados

Mas ao analisarmos a tabela da página 32 (trinta e dois) do termo de referência, o valor do POSTO DIURNO, faz referência a VALORES de POSTO 12X36 – DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS.

Nosso questionamento: *O Formação de preços do POSTO DIURNO é para ser feita com base:*

POSTO DIURNO 12X36 – DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS OU POSTO DIURNO 12X36 – SABÁDO, DOMINGOS E FERIADOS

Resposta: Em atenção ao questionamento, informamos que a empresa deverá apresentar sua proposta conforme o objeto apresentado no item 3.4 do Projeto Básico (0011144467), qual seja:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Qtde
------	------------------------	-------------------	------

01	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna, de forma contínua, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais.</p>	Posto(*)	16
02	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada noturna, de forma contínua, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais.</p>	Posto(*)	16

Ressaltamos que não conseguimos identificar a “tabela da página 32” mencionada no questionamento, contudo em relação a formação dos “preços estimados”, pedimos que apresentem os questionamento junto à SUPEL, uma vez que é o órgão responsável pela elaboração do Quadro Comparativo de Preços juntado nos autos.

2) Com relação a composição de custos (CUSTO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO)

Observamos que o termo de referência no item 8.1.k, faz menção a controle eletrônico de ponto com base na SUMULA DO TST 338.

Necessário observar que a SUMULA traz o entendimento sobre a OBRIGATORIEDADE em locais de trabalho com mais de 10 (dez) empregados.

Nosso questionamento: A Administração vai EXIGIR a AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE RELOGIOS DE PONTOS ELETRÔNICOS EM CADA UNIDADE ESCOLAR? E em caso positivo, as empresas OBRIGATORIAMENTE DEVEM COMPOR O CUSTO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO DA JORNADA DE TRABALHO DE CADA POSTO? Cabe ressaltar que o VALOR existente no CADERNO TÉCNICO, não existe a composição de custos de equipamentos de controle de ponto.

Resposta: Conforme descrito no item 8.1 “k”, a empresa deverá apresentar cópias das folhas dos pontos de empregados **por ponto eletrônico ou padronizado** (Súmula 338/TST), sujeito a glosa da fatura, em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor; **(grifo nosso)**. Por se tratar de uma contratação emergencial, a frequência dos empregados poderá ser realizada de forma manual (folha de frequência) buscando assim diminuir os custos da contratação. Em atenção ao caderno técnico, não compete a Seduc se manifestar.

3. Com relação a composição de custos (CUSTO INTRAJORNADA)

Observamos que o termo de referência ao item 3.5.3, menciona a questão da INTRAJORNADA:

3.5.3. Deverão ser observados, em todos os postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho e da Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região MED, enfatizando que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante a substituição.

Nosso questionamento: Na composição de custo, as empresas poderão adotar INTRAJORNADA INDENIZADA?

4. Com relação a composição de custos (CONTROLE DE VISITANTES)

Observamos que o termo de referência ao item 3.9.5, menciona a questão de controles de acesso: 3.9.5. Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como entrega e fiscalização de uso do crachá de identificação para transitar nas dependências do órgão, deverão ser de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Tais controles deverão ser disponibilizados ao gestor desse contrato, sempre que for solicitado. A Contratante, por sua vez, disponibilizará os crachás à Contratada para execução.

Nosso questionamento: Na composição de custo, devemos adotar LIVROS REGISTRO para EFETIVAÇÃO DESTES CONTROLES?

7. Com relação à formação de preços é necessário o detalhamento da composição referente aos itens (uniformes, equipamentos e material)?

Resposta: Em atenção aos questionamentos **03, 04 e 07**, informamos que as propostas deverão prever as condições descritas conforme a IN nº 05/2017, detalhando: a) os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta; b) os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços; c) a indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); d) a produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade; e) a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e f) a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, dentre outras despesas exigidas e garantidas por legislações vigentes.

5. Com relação a REPACTUAÇÃO CONTRATUAL com base no Instrumento Coletivo de Trabalho:

Observamos que o termo de referência menciona no item 13 – REAJUSTE CONTRATUAL e no item 14 – REEQUILIBRIO CONTRATUAL.

Nosso questionamento: Visto que as empresas de VIGILÂNCIA ainda estão com formação de preços baseadas no INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO 2019, solicitamos informações sobre a REPACTUAÇÃO CONTRATUAL com BASE NO INSTRUMENTO COLETIVO 2020. Se a empresa poderá REQUERER assim que o INSTRUMENTO COLETIVO 2020 for registrado no Ministério do Trabalho. Com base no art. 37, inc. XXI, da Constituição da República assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua execução, Lei nº 8.666/93 - art. 40, inc. XI c/c art. 55, inc. III, e o reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços, disciplinado no art. 65, inc. II, alínea "d" e § 5º, Instrução Normativa nº 02/2009 do MPOG, com alterações introduzidas pela IN nº 03, de 15 de Outubro de 2009 do MPOG. Instrução Normativa nº. 05/2017 do MPOG, de 25 de maio de 2017.

Resposta: Item 13 – REAJUSTE CONTRATUAL: A empresa pode requerer. Porém, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, o prazo para concessão do reajuste/repactuação será contado da "data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela". Dessa feita, o interregno mínimo para a primeira repactuação é de um ano a contar da data da proposta (em relação aos insumos e materiais, se for o caso) e do acordo, convenção ou dissídio coletivo a que se referir à proposta para a parcela relativa a materiais. Item 14 – REEQUILÍBRIO CONTRATUAL: A empresa pode requerer. Porém, só é possível revisar o valor de contrato formalizado com fundamento em dispensa por emergência, desde que em momento posterior à formação da equação econômico-financeira se verifique o preenchimento das condicionantes elencadas no art. 65, inc. II, alínea "d" c/c § 5º da Lei nº 8.666/93, que assim autorizam a Administração agir.

6. Com relação à formação de preços, as empresas poderão apresentar valores com relação a custos com o SESTMT?

Resposta: A empresa poderá incluir valores de encargos e demais contribuições, desde que autorizados pela legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA, Gerente**, em 08/05/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 08/05/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011447723** e o código CRC **BEA324CC**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0029.154168/2020-78

SEI nº 0011447723

Criado por [62507320206](#), versão 4 por [79390790263](#) em 08/05/2020 09:32:39.



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESPOSTA

Processo nº:	0029.154168/2020-78
Objeto:	Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada , pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o Contrato ser rescindido imediatamente após ocorrer a autorização de retorno das aulas em conformidade ao exposto no Processo 0029.144861/2020-32 , nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.
Chamada Pública nº:	069/2020/CEL/SUPEL/RO
Empresa:	Impactual Vigilância

À SUPEL

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao pedido de Esclarecimento da Empresa Impactual Vigilância (0011323413), esclarecemos:

1) Email recebido:

Bom dia.

Conforme análise do Edital, verificamos algumas omissões que impactam diretamente no custo da mão obra solicitada.

item 3,1 rescisão imediatamente após ocorrer a autorização de retorno das aulas.... (sem data prevista) grifo nosso...

Perguntas: *Conforme último decreto Estadual que trata sobre a pandemia, o retorno das aulas está previsto para 17 de Maio de 2020.*

Caso haja o retorno na data prevista, ou outra data em novo decreto, o contrato será rescindido sem aviso prévio por escrito com no mínimo de 30 dias para desmobilização dos funcionários da empresa? vez que empresa necessita contratar mão de obra, adquirir fardamento, armamento, etc.

Caso de rescisão aconteça antes de completar 30 dias e inicio do contrato, a Seduc vai pagar o mês total? vez que as planilhas de custo são mensais.

Resposta: Em atenção ao questionamento, esta Gerência de Compras não poderá se manifestar, contudo a Gerência Administrativa - SEDUC-GAD, setor demandante do pedido apresentou sua manifestação, conforme Despacho ([0011423993](#)).

Item 3,4.

item 1 (serviço de vigilância e segurança armado diurna (SDF). Sábado, domingo e Feriados...

Os vigilantes noturnos que prestará serviço das 19:00 hs às 07:00 hs da manhã, não terá rendição nos postos de trabalho de segunda a sexta feira, conforme previsão no edital.

Pergunta: *Será disponibilizado cofre em sala segura para armazenamento dos EPI dos Vigilantes (revolver 38, Munições, colete) , sendo que inexistente no edital previsão de logística para atividade de vigilância SDF, por se tratar de modalidade excepcional.*

OBS: *os esclarecimentos se fazem necessários, por ter impacto direto nos custos da empresa para elaboração da planilha de custo operacional do contrato.*

Resposta: Conforme descrito no item 3.4 do Projeto Básico, os vigilantes diurnos irão trabalhar **aos sábados, domingos e feriados**, e os vigilantes noturnos **de segunda a domingo e feriados**, essa escala segue o solicitado em documento da Gerência Administrativa (0011093606), isso em razão, de que durante o período de segunda a sexta, no horário da manhã e tarde estão presentes da escola servidores pertencentes a Equipe Técnica da unidade escolar. Em relação a disponibilidade de "cofre", informamos que as escolas **não irão disponibilizar**, sendo de responsabilidade da própria empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA, Gerente**, em 08/05/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 08/05/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011448111** e o código CRC **27549597**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0029.154168/2020-78

SEI nº 0011448111

Criado por [62507320206](#), versão 2 por [62507320206](#) em 07/05/2020 15:44:07.